



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 347

Cubatão, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JULGAMENTO DE RECURSOS

CONVITE N.º 8/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12033/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL/HOSPITALAR

RECORRENTES:

KLM EIRELI, CNPJ nº 15.743.182/0001-68

L.F. SILVA MÁQUINAS, CNPJ nº 07.859.420/0001-77

HISTÓRICO:

Na sessão pública do dia 03/12/2019, a Comissão Permanente de Licitação comunicou aos licitantes presentes que, após análise da documentação contida no envelope nº 1, todas as empresas foram habilitadas.

Os representantes presentes declararam declinar do direito de interpor recurso quanto à etapa de habilitação e então foram abertos os envelopes contendo as propostas.

Após análise, a Comissão resolveu classificar as propostas conforme segue:

EMPRESA	PREÇO TOTAL DO ITEM 1
L.F. SILVA MÁQUINAS	R\$ 26.940,00
KLM EIRELI	R\$ 46.153,48
JOBÍ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 56.550,00

A empresa JOBÍ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA declinou do direito de interpor recurso quanto à fase de propostas, porém a empresa KLM EIRELI manifestou a intenção de protocolar recurso Administrativo com relação à etapa de proposta de preços.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS:

Razões da empresa KLM EIRELI

A empresa KLM EIRELI apresentou suas razões tempestivamente alegando em síntese que, com base em catálogo, o equipamento ofertado pela empresa L.F. SILVA MÁQUINAS não possui motor de 4.0 hp de acordo com exigência do edital, requerendo ao final sua desclassificação.

Contrarrazões da empresa L.F. SILVA MÁQUINAS

A empresa L.F. SILVA MÁQUINAS apresentou suas contrarrazões tempestivamente alegando em síntese que o edital não exigiu apresentação de catálogo, requerendo a manutenção da decisão da Comissão quanto à classificação de sua proposta.

DA DECISÃO:

Desta feita, passamos a decidir.

Após análise das razões e das contrarrazões, verificamos que o recurso apresentado pela empresa KLM EIRELI foi baseado em catálogo não exigido no edital. Quanto à empresa L.F. SILVA MÁQUINAS, o equipamento oferecido em sua proposta contém especificação idêntica à do termo de referência. Quanto ao edital, não há exigência de apresentação de catálogo, ficando a licitante vencedora obrigada a entregar o objeto proposto, sob pena de multa, nos termos do item 16.1 edital, a seguir transcrito:

16.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA

MUNICIPAL DE CUBATÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Considerando que o julgamento deve ser baseado no que o edital exige, a Comissão Permanente de Licitação I **DECIDE**:

RECEBER os recursos interpostos por serem tempestivos para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **KLM EIRELI**, e **DAR PROVIMENTO** às contrarrazões apresentadas pela empresa **L.F. SILVA MÁQUINAS**, mantendo a decisão da Comissão proferida no julgamento das propostas, conforme ata da sessão pública do dia 03/12/2019.

Cubatão, 20 de Dezembro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL I

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA N.º 7/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2402/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AV. NOSSA SENHORA DA LAPA COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, CICLOFAIXA E ROTATÓRIA, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS PRAÇAS DUQUE DE CAXIAS E JANUÁRIO ESTEVAM DE LARA DANTE NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Após análise e julgamento das propostas apresentadas, segue a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	FFL SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 4.963.718,60
2º	TMK ENGENHARIA S.A.	R\$ 4.966.226,13
3º	TETO CONSTRUTORA S/A	R\$ 5.238.212,59
4º	TECLA CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.856.399,36
5º	SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 5.992.552,24
6º	FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI	R\$ 6.292.327,28
7º	RODOSERV ENGENHARIA LTDA	R\$ 6.665.872,60

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos quanto às propostas, a partir de 26 de dezembro de 2019.

Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos.

Eventuais recursos deverão ser protocolados no Departamento de Suprimentos no seguinte endereço:

Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão - SP, CEP 11510-900, das 9h00 às 17h00. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 20 de dezembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente

Aviso de licitação

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3491/2019. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2019. ABERTURA: 28/01/2020, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ANTÔNIA BONFIM DE AQUINO – 1ª FASE – CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital poderá ser obtido através do site www.cubatao.sp.gov.br. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 20 de dezembro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

Aviso de SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA N.º 9/2019
PROCESSO N.º 4375/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO NO PLANO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA E REASSENTAMENTO DE MORADIAS EM ÁREAS DE RISCO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE VILA ESPERANÇA/CAIC – PAC/MCMV – ETAPA 1.

Comunicamos aos interessados a **SUSPENSÃO sine die** do **CONCORRÊNCIA N.º 9/2019**, cuja abertura estava agendada para o dia **26/12/2019**, às **10 horas**, para análise e posterior resposta aos questionamentos apresentados relativos ao Edital.

Cubatão, 20 de dezembro de 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Diretor do Departamento de Suprimentos

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo n.º **12033/2019**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **CONVITE n.º 8/2019** e **ADJUDICO** o objeto do certame à seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNITÁRIO
1	L.F. SILVA MÁQUINAS	R\$ 26.940,00

Cubatão, 20 de Dezembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 4586/2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2019**, Oferta de Compra nº **828300801002019OC00092**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI	66.540,00

Cubatão, 19 de dezembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 12.328/2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2019**, Oferta de Compra nº **828300801002019OC00095**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor da seguinte empresa:

Item	Empresa Vencedora	Valor Negociado do Item (R\$)
1	MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI	3.700,00
2	DESERTO	-
3	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	420,00
4	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	1.000,00
5	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	3.400,00
6	AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	3.500,00
7	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	600,00

Cubatão, 20 de dezembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº ADM- 046/2019. P.M.C. Processo: 893/2019.OSC: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE PACIFICAÇÃO SOCIAL – INSTITUTO ANÁSTASIS. Ass: 20/12/2019. Obj.: O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 116 ao Orçamento 2019, dotação 27.812.0025.2.135, do Vereador Antonio Vieira da Silva, tem por objeto

a promoção de atividades esportivas e culturais para a comunidade cubatense visando à interação, inclusão social e melhora na saúde, conforme detalhamento do Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste termo (Anexo I). Valor : R\$ 150.000,00. Vigência: até 180 dias, contados a partir da data da sua assinatura. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 20 de Dezembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Kelly Lima da Silva
Divisão de Comunicação – Chefe Subst.

Nº **ADM-047/2019.P.M.C.** Processo: 684/2019. **OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VILA PARISI.** Ass: 20/12/2019. Obj.: O presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 29 ao Orçamento 2019, dotação 27.812.0025.2.135, do Vereador Fábio Alves Moreira, tem por objeto a promoção de atividades esportivas e culturais para a comunidade cubatense visando à interação, inclusão social e melhora na saúde, conforme detalhamento do Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste termo (Anexo I). Valor : R\$ 180.000,00. Vigência: até 180 dias, contados a partir da data da sua assinatura. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 20 de Dezembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Kelly Lima da Silva
Divisão de Comunicação – Chefe Subst.

Inexigibilidade de Licitação Processo nº 16516/2019

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para veiculação de campanhas realizadas pela administração pública referente a ações municipais e serviços de utilidade pública. Empresa: SAT Sistema A Tribuna de Comunicação – Santos LTDA. Valor: 336.805,00.

Cubatão, 20 de Dezembro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Kelly Lima da Silva
Divisão de Comunicação – Chefe Subst.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 086, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de concessão de Certificados de Autorização para Captação de Recursos – CAC, junto a pessoas físicas e ou jurídicas, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA)

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;
Considerando a Lei Federal nº 13.010, de 31 de julho de 2014;
Considerando a Resolução Conanda nº 137, de 21 de Janeiro de 2.010;
Considerando a Lei Municipal nº 3.214, de 07 de dezembro de 2007;
Considerando o Decreto Municipal 7.640. 17 de novembro de 1997;
Considerando o Decreto Municipal nº 9.737, de 18 de julho de 2011;
Considerando o Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016;
Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 046, de 10 de Outubro de 2.013, que dispõe sobre aprovação do diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes de Cubatão/SP, realizado através da metodologia “Conhecer para Transformar”;
Considerando a Resolução Normativa CMDCA nº 073, de 14 de fevereiro de 2019;
Considerando a possibilidade de destinação de recursos financeiros através de pessoas físicas e ou jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão;
Considerando decisão aprovada na Assembleia Ordinária realizada em 20 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação de emissão de **CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – (CAC)** autorizando a captação de recursos junto a pessoas físicas e ou jurídicas que deverão ser depositados na conta corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão (FMDCA) - (Caixa Econômica Federal (Cubatão-Centro) – agência 0301-8 - conta corrente nº 006-00000125/8, para desenvolvimento do projeto encaminhado pela Organização abaixo qualificada:

Organização Interessada: Associação Vozes da Arte

Representante Legal: Sônia Maria da Silva Onuki

Rua Treze de Maio, 556 – Vila Nova – Cubatão/SP

Telefone: 3371 92 19 – email: vozesdaarte@yahoo.com.br

CNPJ: 08.815.685/0001-36

Projeto: Coral Canto Mágico

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Registro CMDCA nº 37/2010

Objetivo: “Através do canto coral, estimular a evolução saudável da criança e do adolescente modificando positivamente suas atitudes e princípios nos domínios artísticos, cognitivo e social. Estimular a interação com o meio social e ambiental, o sucesso escolar, elevando o desempenho dos alunos de forma global

Publico Alvo: Crianças e adolescente de 06 a 17 anos e suas respectivas famílias.

Capacidade de atendimento: 50 (cinquenta) crianças e adolescentes e familiares.

Valor total do projeto a ser executado: R\$ 426.248,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos necessários para cumprimento da decisão.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 20 de dezembro de 2019.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 087, de 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** de Registro de Projeto desenvolvido por **Organização da Sociedade Civil**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação do seu colegiado em Assembleia Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA),

bem como a legislação vigente e em especial as modificações nela inseridas pela Lei Federal nº. 12.010, de 03 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMDCA nº 043, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores que atuam na Rede Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e respectivas ações de Políticas Públicas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de, conhecida esta rede, promover-lhe “AÇÃO EM REDE”, articulando, integrando, cooperando, interagindo e compartilhando dados, ações e informações, de forma a evidenciar serviços prestados, construir ações estratégicas, atuação e resultados com qualidade (eficiência, eficácia e efetividade), promover dinamismo, racionalidade e, evitar lacunas, sobreposições e contradições, assim como buscar meios de acesso;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

- Direito à Vida e à Saúde
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**
- Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho
- Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que, conforme o Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o registro no CMDCA é condição indispensável para o funcionamento das organizações não governamentais e programas de ação,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **APROVADO** a partir desta data o **Registro** do projeto desenvolvido pela Organização abaixo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão, originário dos procedimentos administrativos realizados, como forma de transparência, fidelidade e devido arquivo processual adequado.

Processo CMDCA 042/2019

Registro CMDCA nº 058/2019

Organização: LEEC - Associação de Lazer, Esporte, Educação e Cultura

Projeto: Ensino de Esportes

Representante Legal: Allan Vicente

Endereço da Sede: Rua Maria Cristina, 131 – Jardim Casqueiro – Cubatão – SP - CEP 11 533-160

Endereço de execução do Projeto: Centro Esportivo Ayrton Romero da Nóbrega – Rua Embaixador Pedro de Toledo, 365 – Vila Couto – Cubatão - SP CEP 11510 090

Telefone: 13-99732-8040 – email: organizacao.leec@gmail.com

CNPJ: 11.707.026/0001-90

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Situação atual: Em conformidade ao Artigo 3º da Resolução Normativa CMDCA 043/2012, a validade inicial será até 20 de junho de 2020.

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos para cumprimento e adequação necessária, sem prejuízos para as Organizações e Programas de Ação, bem como noticiar o Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, de acordo com o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Artigo 3º - Os procedimentos para **revalidações** serão **anuais** para Projetos e Programas de Ação (Apoio sócio-educativo em meio aberto) e **Bianuais** para os Regimes (**Orientação e apoio sócio-familiar e serviços à comunidade e Aprendizagem**).

Artigo 4º – As solicitações de renovações deverão ser solicitadas pelas Organizações e responsáveis pelos Planos de Ação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores às datas de vencimento.

Artigo 5º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 20 de dezembro de 2019.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.147 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE INFRAÇÃO E MULTA COMPETENTE PARA JULGAR OS CASOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Infração e Multa competente para julgar os casos previstos no regulamento do serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de Cubatão, nos termos do Decreto Municipal nº 10.082, de 30 de julho de 2013, os membros titulares e suplentes com a seguinte representação:

I - Representantes indicados pelo Superintendente da Companhia Municipal de Trânsito:

Titular: EDVALDO ANTONIO DA CRUZ – Matr. 418
Suplente: MARTA CECÍLIA FERREIRA DE SOUZA – Matr. 248

Titular: CLEIDIMIR LUZ REINOSO – Matr. 227
Suplente: MARIA RODRIGUES DOS REIS – Matr. 372

II - Representantes da Concessionária de Transporte Coletivo de Passageiro do Município:

Titular: JOSÉ BENEVALDO DE MOURA VARELA –
CPF: 257.642.498-80
Suplente: JHONAS HELIAS LINO BARBOSA
CPF: 475.287.278-14

Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor Edvaldo Antonio da Cruz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo nº 14026/2008
SEJUR/2019

LEI Nº 4.066
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cubatão para o exercício de 2020 estima a receita bruta em R\$ 1.408.779.710,00 (Um bilhão, quatrocentos e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil e setecentos e dez reais), sendo R\$ 1.117.095.710,00 (Um bilhão, cento e dezessete milhões, noventa e cinco mil e setecentos e dez reais) da Administração Direta e R\$ 291.684.000,00 (Duzentos e noventa e um milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais) da Administração Indireta e uma Receita Líquida de R\$ 1.311.717.110,00 (Um bilhão, trezentos e onze milhões, setecentos e dezessete mil e cento e dez reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei com o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	1.023.095.718,00
Receita Tributária	281.145.000,00
Receita Patrimonial	5.319.150,00
Receita de Contribuições	5.460.000,00
Transferências Correntes	721.994.318,00
Outras Receitas Correntes	9.177.250,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Outras Receitas Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL	93.999.992,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienação de Bens	30.027.000,00
Transferências de Capital	55.972.992,00
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA BRUTA	1.117.095.710,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES (FUNDEB)	(97.062.600,00)
RECEITA LÍQUIDA	1.020.033.110,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE CUBATÃO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	18.457.000,00
Receita Patrimonial	97.000,00
Receita de Serviços	322.000,00
Outras Receitas Correntes	73.000,00

RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	1.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Receita de Contribuições	10.300.000,00
Receita de Serviços	5.650.000,00
Outras Receitas Correntes	3.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Outras Receitas de Capital - Intra	4.250.000,00
SUBTOTAL	42.550.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	29.147.000,00
Receita Patrimonial	30.651.000,00
Outras Receitas Correntes	29.650.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Receita de Contribuições	155.736.000,00
SUBTOTAL	245.184.000,00
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	212.500,00
Receita Patrimonial	96.100,00
Receita de Serviços	106.100,00
Outras Receitas Correntes	3.535.300,00
SUBTOTAL	3.950.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	291.684.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	1.311.717.110,00

Art. 3º A Despesa da Administração Direta e Indireta, fixada em R\$ 1.311.717.110,00 (Um bilhão, trezentos e onze milhões, setecentos e dezessete mil e cento e dez reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

	I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	988.613.110,00
01 -	CÂMARA MUNICIPAL	
0101 -	Câmara Municipal	44.100.000,00
	PODER EXECUTIVO	

02 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
0201 -	Gabinete do Prefeito	5.843.140,00
0203 -	Secretaria Municipal de Planejamento	9.312.665,00
0205 -	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	2.109.500,00
0206 -	Secretaria Municipal de Comunicação Social	4.185.935,00
0207 -	Secretaria Municipal de Saúde	219.851.565,00
0208 -	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.311.998,00
0209 -	Secretaria Municipal de Educação	258.254.445,00
0210 -	Secretaria Municipal de Obras	32.123.850,00
0211 -	Secretaria Municipal de Gestão	56.114.087,00
0212 -	Secretaria Municipal de Finanças	185.582.800,00
0214 -	Secretaria Municipal de Cultura	8.802.941,00
0215 -	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	8.897.730,00
0216 -	Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável	1.270.000,00
0218 -	Procuradoria Geral do Município	11.612.500,00
0219 -	Secretaria Municipal de Turismo	2.341.000,00
0220 -	Secretaria Municipal de Habitação	42.696.369,00
0221 -	Secretaria Municipal de Manut. Urbana e Serv. Públicos	39.558.225,00
0223 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	23.957.595,00
0225 -	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	19.297.413,00
0226 -	Secretaria Municipal de Governo	6.401.000,00
0227 -	Controladoria Geral do Município	988.352,00
	II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	323.104.000,00
03 -	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	
0301 -	Direção	500,00
0302 -	Executivo	42.549.500,00
04 -	COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT	
0401 -	Supervisão	57.000,00
0402 -	Direção	18.488.000,00
0403 -	Operação	3.405.000,00
05 -	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	
0501 -	Plano Financeiro	218.032.500,00
0502 -	Plano Previdenciário	40.571.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		1.311.717.110,00
2 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 -	Legislativa	44.100.000,00
04 -	Administração	149.413.716,00

06 -	Segurança Pública	8.121.413,00
08 -	Assistência Social	24.513.195,00
10 -	Saúde	219.851.565,00
11 -	Trabalho	246.000,00
12 -	Educação	258.254.445,00
13 -	Cultura	11.143.941,00
14 -	Direitos da Cidadania	557.000,00
15 -	Urbanismo	31.053.323,00
16 -	Habitação	39.224.769,00
17 -	Saneamento	511.000,00
18 -	Gestão Ambiental	24.592.252,00
23 -	Comércio e Serviços	60.000,00
27 -	Desporto e Lazer	8.897.730,00
28 -	Encargos Especiais	163.442.596,00
99 -	Reserva de Contingência	4.630.165,00
SUBTOTAL		988.613.110,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
04 -	Administração	2.139.000,00
08 -	Assistência Social	42.550.000,00
09 -	Previdência Social	197.562.500,00
11 -	Trabalho	150.000,00
15 -	Urbanismo	17.969.500,00
28 -	Encargos Especiais	1.691.500,00
99 -	Reserva de Contingência do RPPS	61.041.500,00
SUBTOTAL		323.104.000,00
TOTAL GERAL		1.311.717.110,00
3 – POR CATEGORIA ECONOMICA		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA _____		988.613.110,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO		
Despesas Correntes		41.766.000,00
Despesas de Capital		750.000,00
Despesas Correntes – Intra-Orçamentárias		1.584.000,00
PODER EXECUTIVO		
Despesas Correntes		621.982.048,00
Despesas de Capital		149.045.041,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias		168.855.856,00
Reserva de Contingência		4.630.165,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		323.104.000,00
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO		

Despesas Correntes	42.508.000,00
Despesas de Capital	42.000,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	0,00
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT	
Despesas Correntes	20.056.000,00
Despesas de Capital	553.500,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	0,00
Despesas de Capital – Intra Orçamentárias	1.340.500,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO	
Despesas Correntes	197.162.500,00
Despesas de Capital	400.000,00
Despesas Correntes – Intra Orçamentárias	0,00
Reserva de Contingência	61.041.500,00

Art. 4º Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira o Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo indicando os recursos que lhe darão cobertura para a sua efetivação.

Art. 5º A reserva de contingência prevista para capitalização do regime próprio de Previdência Social poderá ser utilizada por seu órgão gestor, no todo ou em parte, para dar cobertura a créditos adicionais referentes a benefícios previdenciários, caso não seja possível a utilização de outros recursos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado com base no art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a:

Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada;

III - Proceder por decreto à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, nos termos do que dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil;

IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V - Incluir por decreto, inclusive através de créditos adicionais ou remanejamentos, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em programa e ação consignada na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais especiais.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a:

I - Pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, PASEP e vale transporte aos servidores;

II - Serviços da Dívida Pública;

III - Pagamento de requisitórios e precatórios judiciais;

IV - Dispendios relativos a receitas vinculadas a convênios, transferências federais e estaduais e a fundos especiais legalmente constituídos até o limite efetivamente arrecadado nas respectivas rubricas;

V - Despesas de exercícios anteriores;

VI - Despesas cujos recursos sejam oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior ou Excesso de arrecadação realizado e/ou estimado no exercício financeiro corrente.

§ 2º As informações gerenciais, modalidade e elemento de despesa, fonte de recursos e aplicação específica em ação consignada na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais serão ajustadas diretamente pelos órgãos orçamentário-contábeis para atender as necessidades da execução orçamentária.

Art. 7º As dotações referentes a pagamento de pessoal, encargos sociais e assistência médica da Administração Direta serão movimentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 8º Os recursos orçamentários para alocação das verbas destinadas às Emendas Parlamentares Impositivas, deverão ser retirados exclusivamente do Programa de Trabalho nº 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência - recurso 08.110.0000 - Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R\$ 11.112.390,00 (Onze milhões, cento e doze mil e trezentos e noventa reais), em conformidade com o limite percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, e que deverá, ao final da apreciação legislativa, estar totalmente com o saldo zerado.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2020, estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo Administrativo nº 001/2019
SEJUR/2019



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA

Edital Nº 002/2019/SECULT – CMPC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS
CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural - Biênio 2019-2021

VANESSA RAMOS TOLEDO, Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Municipal nº 3802 de 26 de setembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, faz saber à população cubatense e classe artística que será realizado Processo Eletivo para Suprimento de Vagas

no CMPC, em reunião ordinária do colegiado, no dia 22 de janeiro de 2020, das 19h às 22h, nas dependências da Biblioteca Municipal de Cubatão Profº João Rangel Simões (Avenida 9 de abril, 1977 – Centro – Cubatão).

O conteúdo completo referente a este chamamento estará disponível no site oficial <http://sistema.cubatao.sp.gov.br/> - Documentos Oficiais/ Editais Diversos

Cubatão, 20 de dezembro de 2019.

VANESSA RAMOS TOLEDO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 1 - REGULAMENTO

EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS
CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural - Biênio 2019-2021

Artigo 1º A Prefeitura Municipal de Cubatão por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público os critérios que regulamentarão o Edital nº 002/2019/SECULT – CMPC, referente ao de Chamamento Público para Suprimento de Vagas - CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural - Biênio 2019-2021, a saber:

a) Artes Visuais – 1 suplente;
b) Circo – 1 titular e 1 suplente;
c) Cultura Popular – 1 suplente;
d) Dança - 1 suplente;
e) Literatura – 1 titular e 1 suplente;
f) Música – 1 suplente

Parágrafo Único – Os candidatos eleitos para suprir as vagas descritas neste artigo terão seu mandato coincidente com os demais conselheiros nomeados conforme Decreto nº 11.097, de 30 de outubro de 2019.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é um órgão colegiado consultivo, normativo e deliberativo das políticas culturais, instituída pela Lei Municipal nº 3.802, de 26 de setembro de 2016. Ele tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhamento, execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Artigo 3º Fica a cargo da Mesa Coordenadora do CMPC a responsabilidade desse processo eletivo, podendo esta mesa decidir os casos omissos neste edital.

Artigo 4º No dia 22 de janeiro de 2020, das 19 às 22 horas, na Biblioteca Municipal de Cubatão Profº João Rangel Simões (Avenida 9 de abril, 1977 – Centro – Cubatão), será instalada a Reunião Ordinária para Eleição dos Novos Membros do CMPC - Biênio 2019-2021, de acordo com as vagas descritas neste regulamento.

Artigo 5º O processo de credenciamento dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Publicação de edital de convocação para a eleição das vagas disponíveis, em até 15 (quinze) dias do pleito, em Órgão Oficial do Município, bem como nos demais meios de comunicação.

§ 2º O credenciamento de candidatos será realizado, no período de 14 à 21 de janeiro de 2020, das 9 às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Avenida 9 de Abril, 2275 , Casa 1 – Centro – Cubatão /SP)

§ 3º Para validar a sua candidatura, os interessados deverão apresentar no ato de sua inscrição seguintes documentos: título de eleitor, cédula de identidade (RG), qualquer comprovante de residência e documentos comprobatórios de 1 (um) ano de atividade artística no segmento pretendido (currículo, declarações e/ou certificados, etc);

§ 4º Também serão admitidas inscrições enviadas por email. Para tanto, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/zGAbWCLiO6vB3WNG6> e deverão remeter todos os documentos comprobatórios para o email cubatao.daiac@gmail.com até 21 de janeiro de 2020.

§ 5º Os candidatos precisarão estar presentes no decorrer de todo o processo eletivo empreendido na Reunião Ordinária citada neste regulamento.

§ 6º As Reuniões Ordinárias do CMPC acontecerão sempre nas quartas 4ªs feiras de cada mês, conforme deliberação do plenário em sua primeira reunião.

Artigo 6º O processo de credenciamento dos eleitores obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º O credenciamento de eleitores será realizado no decorrer da Reunião Ordinária citada neste regulamento, antes de seu acesso à cabine de votação;

§ 2º O credenciamento será mediante inscrição em formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura para apenas 1 (um) dos segmentos em processo eletivo, devendo apresentar cédula de identidade (RG) e título de eleitor.

§ 3º Após o credenciamento, o eleitor estará liberado para a cabine de votação devendo expressar sua escolha assinando o candidato desejado. Rasuras anularão o voto;

Artigo 7º O processo de apresentação e votação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º A plenária do CMPC será aberta às 19 horas, sendo que, cada candidato terá um tempo de no máximo 3 (três) minutos para a sua apresentação;

§ 2º Após a apresentação dos candidatos, seguirá o processo de votação até às 21h30;

§ 3º Em caso de candidatos únicos para o segmento pretendido, a eleição será por aclamação da plenária aos candidatos inscritos;

§ 4º Caso haja mais de um candidato para cada uma das vagas a serem preenchidas, será procedida a contagem de votos depositados em urna durante o período disposto para votação, observados criteriosamente o credenciamento dos eleitores de cada segmento.

§ 5º Será aclamado eleito aquele que obtiver o maior número de votos dos representantes do segmento que registraram seu voto no decorrer da Reunião Ordinária. Desde já, fica acordado que a idade será utilizada como critério de desempate no processo de escolha dos conselheiros, priorizando-se o de maior idade.

Artigo 8º - Terminado o processo de eleição, a Mesa Coordenadora elaborará a ata da Reunião Ordinária, incluindo o resultado da eleição, que deverá ser assinada e encaminhada às autoridades competentes para as demais providências.

Cubatão, 20 de dezembro de 2019.

VANESSA RAMOS TOLEDO

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 002/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS
CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural - Biênio 2019 - 2020

Indique o segmento artístico que deseja ser candidato:

ARTES VISUAIS ()	DANÇA ()
CIRCO ()	LITERATURA ()
CULTURA POPULAR ()	MÚSICA()

Informe seus dados pessoais:

Nome Completo: _____

Nome Artístico: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Grau de Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____) - _____

Telefones: _____ / _____ / _____

E-mail: _____

Grupo/ Atividade: _____

Atuante no segmento artístico desde: _____

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REGULAMENTO DESTE PROCESSO SELETIVO E QUE APRESENTAREI OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SEMPRE QUE REQUISITADO.

DECLARO AINDA QUE NÃO OCUPO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA VINCULADA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Cubatão, _____ de _____ de 20__

 ASSINATURA DO PARTICIPANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 11.148 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.260.234,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 6º, incisos II e III da Lei Municipal nº 3.964 de 28 de dezembro de 2.018,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto nas diversas Secretarias, um crédito na importância de R\$ 5.260.234,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil e duzentos e trinta e quatro reais), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020101	041220002.2.188	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	1.916,00
01	020102	041220002.2.189	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	307,00
01	020301	041220002.2.195	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	5.292,00
01	020301	041220002.2.195	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	584,00
01	020301	041220002.2.195	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	78,00
01	020401	041220002.2.196	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	1.792,00
01	020501	041220002.2.197	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	3.500,00

01	020501	041220002.2.197	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	225,00
01	020501	041220002.2.197	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	35,00
01	020601	041220002.2.199	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	3.642,00
01	020704	103010008.2.200	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	9.350,00
01	020704	103010008.2.200	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	245.500,00
01	020704	103010008.2.447	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	230,00
01	020801	041220002.2.203	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	3.765,00
01	020901	121220020.2.204	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	9.946,00
01	020901	121220020.2.204	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	93,00
01	020901	121220020.2.444	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	1.176,00
01	020901	123610020.2.230	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	813.615,00
01	020901	123610020.2.445	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	1.501,00
01	020901	123630020.2.498	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	635,00
01	020901	123630020.2.498	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	85,00
01	020901	123650020.2.229	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	13.572,00
01	020901	123650020.2.229	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	717.200,00
01	020901	123650020.2.446	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	1.020,00
01	020901	123660020.2.499	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	840,00
01	020901	123670020.2.500	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	26.835,00
02	020903	123610020.2.347	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	3.120.042,00
01	021001	041220002.2.205	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	4.402,00
01	021101	041220002.2.201	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	57.955,00
01	021101	041220002.2.201	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	1.378,00
01	021101	041220002.2.201	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	146,00
01	021101	041220002.2.336	3391.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jur.- Intra	3.000,00
01	021201	041220002.2.207	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	21.500,00
01	021201	041220002.2.207	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	600,00
01	021401	133920012.2.208	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	4.600,00
01	021501	271220025.2.209	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	21.110,00
01	021601	041220037.2.210	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	1.882,00
01	021801	041220002.2.331	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	40.587,00
01	021801	041220002.2.331	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	6.650,00
01	021901	136950010.2.428	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	965,00
01	022001	041220002.2.424	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	2.355,00
01	022101	041220002.2.421	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	40.658,00
01	022301	081220007.2.239	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	19.020,00
01	022301	081220007.2.239	3190.13.00	Obrigações Patronais	550,00
01	022501	041220039.2.007	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	30.400,00
01	022601	041220002.2.411	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	19.700,00
				TOTAL	5.260.234,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos das anulações abaixo discriminadas:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					R\$
01	020101	041220002.2.005	3390.39.00	Outros Serv. de Terceiros P. Jur.	2.920,00
01	020102	041220002.2.010	3390.39.00	Outros Serv. de Terceiros P. Jur.	1.385,00
01	020601	041220002.2.199	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	5.600,00
01	020704	103010008.2.037	3390.39.00	Outros Serv. de Terceiros P. Jur.	15.909,00
01	020704	103010008.2.200	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	600,00
01	020704	103010008.2.200	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	3.200,00
01	020704	103010008.2.200	3391.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica – Intra	40,00

01	020901	121220020.2.204	3391.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica – Intra	1.097,00
01	020901	123610020.2.230	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	13.831,00
01	020901	123610020.2.230	3391.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica – Intra	151,00
01	020901	123630020.2.498	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	629.512,00
01	020901	123650020.2.229	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	596.216,00
01	020901	123650020.2.229	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	686.000,00
01	020901	123650020.2.229	3391.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica – Intra	135,00
01	020901	123650020.2.229	3391.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica – Intra	218,00
01	020901	123670020.2.500	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	135,00
01	020902	121220020.2.110	3390.36.00	Outros Serv. de Terceiros P. Fís.	9.879,00
01	020902	123610020.2.321	3390.39.00	Outros Serv. de Terceiros P. Jur.	2.187,00
02	020903	123650020.2.438	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	1.623.791,00
02	020903	123650020.2.438	3190.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	1.496.251,00
01	021001	041220002.2.205	3190.13.00	Obrigações Patronais	540,00
01	021001	041220002.2.205	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	107,00
01	021501	271220025.2.209	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	250,00
01	021801	041220002.2.331	3391.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica – Intra	154,00
01	022001	041220002.2.424	3191.13.00	Obrig. Patr. Intra-Orçamentários	44,00
01	022501	041220039.2.007	3391.39.00	Outros Serv. Terc – P. Jurídica – Intra	82,00
01	022502	061810039.2.497	3390.36.00	Outros Serv. de Terceiros P. Fís.	170.000,00
				TOTAL	5.260.234,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Processo nº 003/2019/SEPLAN



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 347

Cubatão, sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 15/2019

EDITAL DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 (Documentos de Habilitação)

Consideramos HABILITADA da presente licitação – Pregão Presencial nº 15/2019 (Contratação de empresa para prestação de serviços para operação da TV Câmara) a empresa: TV COSTA NORTE LTDA - CNPJ 60.820.750/0001-31.

Foi aberto o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da data desta publicação para atendimento previsto no item 7.13 do Edital.

O presente edital está disponível em www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 20/12/2019.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Pregoeiro
